



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 0428 /2007

ABERTURA: 08/05/2007 - 16:08:34

REQUERENTE: FRANCISCO LOPES DA COSTA

SOLICITAÇÃO: PODER LEGISLATIVO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "FIXA DIÁRIA DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO CUNHA CABRAL
Assessor Técnico
PROCURADOR MUNICIPAL

Comissão de Finanças 04/06/2007 - APROVADO
 Comissão de Trabalho e Projeto - 27/08/2007 - APROVADO
 Comissão de Saúde - 27/08/07

Tramitação	Data
Simplex Litera	14/05/07
Comissões	1/1
Justica	14/05/07
Finanças	14/05/07
Letras na Mesa	14/05/07
Adiada a votação	28/05/07
Colação de parecer da	1/1
Comissão de Finanças	04/06/07
Justica - APROVADO	04/06/07
Comissão de Finanças - APROVADO	04/06/07
Comissão de Saúde - APROVADO	04/06/07
Comissão de Obras - APROVADO	04/06/07



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"
PROJETO DE LEI

"FIXA DIÁRIA DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 0428 /2007

ABERTURA: 08/05/2007 - 16:08:34

SENHA P/ INTERNET: 051D5PM

REQUERENTE: FRANCISCO LOPES DA COSTA

SOLICITAÇÃO: PODER LEGISLATIVO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "FIXA DIÁRIA DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO CUNHA CABRAL
Assessor Técnico
Patrimônio/Protocolo
PROTOCOLISTA

CÓPIA
Confere com
o Original

Art. 1º - Fixa em 480 (quatrocentos e oitenta) URML – (Unidade de Referência do Município de Linhares), o valor da diária do Prefeito Municipal e 360 (trezentos e sessenta) URML - (Unidade de Referência do Município de Linhares) o valor da diária do Vice-Prefeito, quando se deslocar para fora do Município e dentro do Estado a serviço da Prefeitura Municipal de Linhares ou participar de congressos.

Art. 2º - Fixa em 960 (novecentos e sessenta) URML – (Unidade de Referência do Município de Linhares), o valor da diária do Prefeito Municipal e 720 (setecentos e vinte) - URML – (Unidade de Referência do Município de Linhares) o valor da diária, quando se deslocarem para fora do Estado, a serviço da Prefeitura Municipal de Linhares ou participar de congressos.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º (primeiro) de janeiro de 2007.

Plenário "Joaquim Calmon", aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e sete.


FRANCISCO LOPES DA COSTA
Presidente


JOSÉ ROBERTO GUASTI
1º Secretário


GELSON SUAVE
2º Secretário



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO Nº. 064/2007.

"FIXA DIÁRIAS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Linhares, a saber:

Art. 1º. Fixa em 480 (quatrocentos e oitenta) URML – Unidade de Referência do Município de Linhares -, o valor da diária do Prefeito Municipal, e, 360 (trezentos e sessenta) URML – Unidade de Referência do Município de Linhares, o valor da diária do Vice-Prefeito, quando se deslocarem para fora do Município e dentro do Estado, a serviço da Prefeitura Municipal de Linhares, ou, participarem de congressos.

Art. 2º. Fixa em 960 (novecentos e sessenta) URML – Unidade de Referência do Município de Linhares -, o valor da diária do Prefeito Municipal, e, 720 (setecentos e vinte) URML – Unidade de Referência do Município de Linhares, o valor da diária do Vice-Prefeito, quando se deslocarem para fora do Estado, a serviço da Prefeitura Municipal de Linhares, ou, participarem de congressos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro do ano de dois mil e sete.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano dois mil e sete.


Francisco Lopes da Costa
Presidente



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"
PROJETO DE LEI

"FIXA DIÁRIA DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 0428 /2007

ABERTURA: 08/05/2007 - 16:08:34

REQUERENTE: FRANCISCO LOPES DA COSTA

SOLICITAÇÃO: PODER LEGISLATIVO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "FIXA DIÁRIA DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO JUNIA CABRAL
Assessor Técnico
Patrimônio Protocolo
PROTOCOLISTA

Art. 1º - Fixa em 480 (quatrocentos e oitenta) URML – (Unidade de Referência do Município de Linhares), o valor da diária do Prefeito Municipal e 360 (trezentos e sessenta) URML - (Unidade de Referência do Município de Linhares) o valor da diária do Vice-Prefeito, quando se deslocar para fora do Município e dentro do Estado a serviço da Prefeitura Municipal de Linhares ou participar de congressos.

Art. 2º - Fixa em 960 (novecentos e sessenta) URML – (Unidade de Referência do Município de Linhares), o valor da diária do Prefeito Municipal e 720 (setecentos e vinte) - URML – (Unidade de Referência do Município de Linhares) o valor da diária, quando se deslocarem para fora do Estado, a serviço da Prefeitura Municipal de Linhares ou participar de congressos.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º (primeiro) de janeiro de 2007.

Plenário "Joaquim Calmon", aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e sete.


FRANCISCO LOPES DA COSTA
Presidente


JOSÉ ROBERTO GUASTI
1º Secretário


GELSON SUAVE
2º Secretário



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 0428/2007.

**"FIXA DIÁRIA DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

A Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, em deliberação onde participaram todos os seus membros, é de parecer favorável à aprovação da matéria em destaque, tudo de conformidade com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa de Leis.

É o Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete.

CARLOS ALMEIDA FILHO
Presidente

IVAN SALVADOR FILHO
Relator

JOSE BELISARIO CORREA
Membro



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 428/2007.

"FIXA DIÁRIA DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Linhares fixando diária do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, visa adequar o recebimento de diárias em face ao novo Código Tributário Municipal.

Quanto a competência da Mesa Diretora, encontra amparo no art. 31 e seguinte da Lei Orgânica Municipal.

A votação deverá ser efetivada pelo voto da maioria simples de votos, conforme dispõe o Inciso II do art. 180 do Regimento Interno, no tange ao processo de votação, deverá ser obrigatoriamente pelo processo SIMBÓLICO, segundo a ótica do inciso I do artigo 191 do mesmo diploma legal.

Assim, a Comissão de Constituição e Justiça, reunida com todos seus membros, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de Parecer Favorável à sua aprovação, por ser Constitucional.

É Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e sete.

JOÃO FREIRIS JUNIOR
Presidente

JADIR RIGOTTI
Relator

JADIR ALPOIN
Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"
PARECER DA PROCURADORIA

Projeto de Lei nº 428/2007.

**"FIXA DIÁRIA DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Linhares fixando diária do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, visa adequar o recebimento de diárias em face ao novo Código Tributário Municipal.

Quanto a competência da Mesa Diretora, encontra amparo no art. 31 e seguinte da Lei Orgânica Municipal.

A votação deverá ser efetivada pelo voto da maioria simples de votos, conforme dispõe o Inciso II do art. 180 do Regimento Interno, no tange ao processo de votação, deverá ser obrigatoriamente pelo processo SIMBÓLICO, segundo a ótica do inciso I do artigo 191 do mesmo diploma legal.

Assim, a PROCURADORIA da Câmara Municipal de Linhares/ES, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, é de parecer favorável à sua aprovação.

É Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e sete.


ELDO VALNEIDE VICHI

Procurador


CARLOS ESTEVAN FIOROT MALACARNE

Procurador


GEORGE DUARTE FREITAS FILHO
Procurador